



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
COMISSÃO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 2 / 2021 CACTIC- 19010

A COMISSÃO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO entende que as características dos serviços de Telefonia Fixa e Telefonia Móvel permitem uma aferição exata do quantitativo mensal utilizado e que esta aferição deve ser um dos critérios técnicos norteadores das contratações do serviço. Desta forma, o objetivo do presente documento é orientar a instrução processual das aquisições dos serviços de Telefonia Fixa e Telefonia Móvel antes de serem submetidos à análise desta comissão.

As informações solicitadas neste documento são as mínimas necessárias para viabilização da análise das contratações de serviços de Telefonia pela CACTIC e evitará a devolução do processo com a solicitação de complementação de informações.

1. ANÁLISE DAS DESPESAS MENSAIS

Deverão ser demonstradas as despesas mensais com o serviço de telefonia e o valor mensal estimado atualmente contratado. O levantamento da Média de Faturamento Mensal e a sua comparação com o Valor Mensal Estimado Contratado servirá como premissa inicial para aprofundamento da análise da utilização dos serviços de telefonia. Deverão ser demonstradas as despesas mensais de no mínimo 24 meses.

A Tabela 01 poderá ser utilizada como modelo para a análise das despesas mensais.

Tabela 01 - Despesas mensais com serviços de telefonia.

Mês	2018	2019
Janeiro	R\$ 1.200,00	R\$ 800,00
Fevereiro	R\$ 1.000,00	R\$ 600,00
Março	R\$ 1.100,00	R\$ 1.000,00
Abril	R\$ 1.700,00	R\$ 600,00
Maio	R\$ 800,00	R\$ 700,00
Junho	R\$ 500,00	R\$ 800,00
Julho	R\$ 900,00	R\$ 900,00
Agosto	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Setembro	R\$ 1.300,00	R\$ 1.600,00
Outubro	R\$ 700,00	R\$ 1.000,00
Novembro	R\$ 600,00	R\$ 1.300,00

Dezembro	R\$ 1.000,00	R\$ 600,00
Total	R\$ 12.100,00	R\$ 11.100,00
Média de Faturamento Mensal	R\$ 962,50	
Valor Mensal Estimado Contratado	R\$ 3.000,00	
Varição percentual entre a média mensal e o valor contratado	211,69%¹	

2. DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO UTILIZADO

Deverão ser demonstradas as médias de utilização mensal para cada item do contrato e o período analisado deverá ser de no mínimo 24 meses. O levantamento da Média de Utilização Mensal e a sua comparação com o Quantitativo Mensal Estimado Contratado fundamentará a decisão do quantitativo para o novo contrato ou aditivo.

A Tabela 02 poderá ser utilizada como modelo para a análise da Média de Utilização Mensal e deverá ser adaptada para as especificidades de cada contratação.

Tabela 02 - Análise do quantitativo mensal utilizado

Item	Descrição	Unidade	Média de Utilização Mensal 2018	Média de Utilização Mensal 2019	Média de Utilização Mensal	Quantitativo Mensal Estimado Contratado	Varição Percentual entre a média e o valor contratado
01	Assinatura de Acesso	Por Acesso	20	20	20	40	100% ²
02	Serviço de Gestão	Por Acesso	20	20	20	40	100%
03	Intragrupo Local (Tarifa Zero Local)	Por Acesso	20	20	20	40	100%
04	Intragrupo Regional (Tarifa Zero Nacional)	Por Acesso	20	20	20	40	100%
05	Internet Móvel 4G (Pacote 10 Gigabytes)	Por Acesso	20	20	20	40	100%
06	Internet Móvel 4G (Pacote 05 Gigabytes)	Por Acesso	20	20	20	40	100%
07	VC1 Móvel/Móvel – mesma Operadora, em roaming e a cobrar	Minuto	1000	900	950	3000	216%
08	VC1 Móvel/Móvel – outra Operadora, em roaming e a cobrar	Minuto	1000	900	950	3000	216%
09	VC1 Móvel/Fixo e em roaming	Minuto	1000	900	950	3000	216%
10	< Outro item/serviço >	Minuto	1000	900	950	3000	216%
11	< Outro item/serviço >	< Unidade de medida >	< XXX >	< XX >	< XX >	< XX >	< XX% > ²

3. DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO PARA O NOVO CONTRATO

Após a análise da Tabela 02, deverá ser proposto novo quantitativo para a contratação, alinhado com a média de utilização mensal demonstrada na etapa anterior.

A Tabela 03 poderá ser utilizada como modelo para a definição do quantitativo que será efetivamente contratado ou aditivado e deverá ser adaptada para as especificidades de cada contratação. A Tabela 03 também continua demonstrando a variação percentual entre o novo quantitativo e a Média de Utilização Mensal.

Deverão ser apresentadas justificativas para os itens que permanecerem com variação percentual acima de 25% em relação à Média de Utilização Mensal.

Tabela 03 - Quantitativo a ser contratado ou aditivado.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Média de Utilização Mensal	Quantitativo que será contratado ou aditivado	Variação percentual
01	Assinatura de Acesso	Por Acesso	20	25	25% ³
02	Serviço de Gestão	Por Acesso	20	25	25%
03	Intragrupo Local (Tarifa Zero Local)	Por Acesso	20	25	25%
04	Intragrupo Regional (Tarifa Zero Nacional)	Por Acesso	20	25	25%
05	Internet Móvel 4G (Pacote 10 Gigabytes)	Por Acesso	20	25	25%
06	Internet Móvel 4G (Pacote 05 Gigabytes)	Por Acesso	20	25	25%
07	VC1 Móvel/Móvel – mesma Operadora, em roaming e a cobrar	Minuto	950	1188	25%
08	VC1 Móvel/Móvel – outra Operadora, em roaming e a cobrar	Minuto	950	1188	25%
09	< Outro item/serviço >	Minuto	950	1188	25%
10	< Outro item/serviço >	< Unidade de medida >	< XXX >	< XXX >	<XX%> ³

1 - Fórmula para Cálculo:

$(VMEC / MFM - 1) \times 100$ onde:

Valor Mensal Estimado Contratado = VMEC

Média de Faturamento Mensal = MFM

2 - Fórmula para Cálculo:

$(QMEC / MUM - 1) \times 100$ onde:

Quantitativo Mensal Estimado Contratado = QMEC

Média de Utilização Mensal = MUM

3 - Fórmula para Cálculo:

$(QCA / MUM - 1) \times 100$ onde:

Quantitativo que será contratado ou aditivado = QCA

Média de Utilização Mensal = MUM



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIA NERES BORGES, Técnico (a) em Gestão Pública**, em 29/01/2021, às 10:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO NUNES DE OLIVEIRA, Técnico (a) em Gestão Pública**, em 29/01/2021, às 10:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO BRAUDES ARAUJO, Gestor (a) de Tecnologia da Informação**, em 29/01/2021, às 12:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BREYNER JACKSON REZENDE MONTEIRO, Gestor (a) de Tecnologia da Informação**, em 29/01/2021, às 14:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS LUCIANO LUCAS MENDES MARTINS, Técnico (a) em Gestão Pública**, em 29/01/2021, às 15:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO RIBEIRO BUENO, Gestor (a) de Tecnologia da Informação**, em 31/01/2021, às 10:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000018089123** e o código CRC **2421C199**.

COMISSÃO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233 - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-230 -
GOIANIA - GO 0- BLOCO G (62)3269-4222



Referência: Processo nº 202014304002411



SEI 000018089123